



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

NOTA TÉCNICA - CLIP/SJRJ

CENTRO LOCAL DE INTELIGÊNCIA DA SJRJ

NOTA TÉCNICA N.º 01/2022

Relatora: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO

Levantamento das cinquenta ações ambientais mais antigas em trâmite no âmbito do Tribunal Regional Federal da Segunda Região e a classificação dessas quanto aos possíveis encaminhamentos, com vistas à efetividade da prestação jurisdicional.

1. Introdução.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que é dever do Poder Público e da Coletividade defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. A par do dever constitucional, o Poder Judiciário, de forma pioneira, tem empreendido esforços na implementação da Agenda 2030 da ONU. Dentre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável previstos no referido documento, encontram-se: água potável e saneamento, a ação contra a mudança global do clima, vida na água e vida terrestre.

Em razão da crise climática, da extinção em massa da biodiversidade do planeta e dos problemas advindos com o crescente descarte irregular de plástico e outros materiais poluentes, a atuação eficaz do Poder Judiciário se mostra ainda mais premente. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2021, estabeleceu como Meta para todo o Poder Judiciário a identificação e impulso de 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31.12.2020.

O Tribunal Regional Federal, a par do controle das referidas ações, por meio da atuação de sua Corregedoria e da criação de um painel próprio, adotou outras ações para o controle dos processos ambientais e para o incremento da efetividade da atuação jurisdicional. No ano de 2021, além da criação definitiva do Cejusc-Ambiental, foi assinado um Termo de



Convênio entre o TRF2 e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que permitiu a criação do Comitê do Ambiente, órgão interinstitucional que congrega os principais atores das lides ambientais, com vistas a permitir a racionalização dos fluxos processuais.

Outrossim, em junho de 2022, o site do Tribunal passou a exibir o Painel Socioambiental, ferramenta que reúne as informações relativas às atuações jurisdicionais e administrativas de primeira e segunda instâncias do TRF2. Dentre as informações constantes do painel, encontram-se as referentes às ações ambientais em trâmite.

Após a análise de tais dados, verificou-se um número expressivo de ações com data de tramitação superior a trinta anos. A ação ambiental mais antiga ainda em trâmite foi proposta em 1978.

Ainda que exista eventual decréscimo no número de ações, a existência de ações com mais de quarenta anos, ainda em andamento no primeiro grau, depõe contra a eficiência que se espera do órgão jurisdicional.

Em face dessas considerações, no presente ano, o Centro de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro realizou um levantamento das cinquenta ações judiciais mais antigas em andamento na Segunda Região. As datas de propositura dessas ações abrangem o intervalo de 1978 até o ano 2000. Posteriormente, as ações foram classificadas conforme o estágio atual e acerca da pertinência do encaminhamento do feito para o Cejusc-Ambiental.

2. Processos em fase final de execução.

O primeiro grupo trata das ações que estão perto de um desfecho final, como, por exemplo, os processos em que já houve o depósito dos honorários e aguarda-se apenas a baixa. Dentro desse grupo encontram-se vinte e três feitos:

1. 0771417-08.1900.4.02.5101 (2º da lista, 30 VF/ RJ). Em fevereiro de 2022 foi proferida sentença extinguindo a execução.
2. 06071805419004025101 (6ª. da lista, 1984, 3VF/RJ). Ação relativa à restauração da Capela do Colégio dos Jesuítas em Campos dos Goytacases, foi remetido ao TRF2 em razão de apelação.
3. 00018792519904025101 (12ª. da lista, 30 VF/RJ), resta somente a cobrança de dívida, aguardando cumprimento pessoal.



4.00529243819904025111 (14ª. da lista, VF Angra), já na fase de comprovação da execução. Houve o requerimento de intimação pessoal para comprovação do plano de recuperação ambiental efetivado pela ré.

5. 00529218319904025111 (15ª. da lista, VF Angra). O feito transitou em julgado em 2010, mas ainda falta a comprovação dos pagamentos decorrentes da condenação.

6. 00057156919914025101 (16ª. da lista, 7 VF/RJ). A sentença julgou improcedente o pedido efetivado em sede de execução, houve apelação e o processo está no Tribunal em razão de recurso interposto

7. 00113702219914025101, (18ª. da lista, 14 VF/RJ). Cumprimento de sentença, discussão acerca do valor de indenização.

8. 01040736919914025101 (20ª. da lista, 3VF/RJ). Houve o pagamento dos valores devidos e a execução foi extinta.

9. 00716143719934025103 (23 da lista/ 4VF Campos). Cumprimento de sentença, Ilha do meio e Ilha três alqueires. No Evento 644 foi proferida decisão determinando, em síntese: "i) a exclusão do Espólio de Paulo Nogueira Pamplona Corte Real do polo passivo; ii) a inclusão no feito, como executados, de Éder Ferreira Nunes, Jenilson Nunes, Rodrigo Ribeiro da Silva de Souza e Luma Araújo Siqueira de Souza; iii) a expedição de ofício ao INEA para realização de nova vistoria da área degradada; iv) a intimação pessoal dos atuais executados; e, v) a expedição de mandado de verificação."

10. 00331813019944025102 (24ª. da lista, VF São Pedro). Cumprimento de sentença, habilitação.

11. 00110387919964025101 (25ª da lista, 21 VF/RJ). Cumprimento de sentença.

12. 07049422119984025106 (32ª. da lista/ 1VF Petrópolis). Cumprimento de sentença, execução de PRAD.

13. 00120295419984025111 (33ª. da lista/ VF de Angra). Cumprimento de sentença, portão de pousada em Paraty.



14. 07066709719984025106 (34ª. da lista/1ª.VF de Petrópolis). Cumprimento de sentença, ação demolitória. ANTT pediu prazo para que depois da reintegração não ocorram novas invasões, pois a licitação ainda está em curso.

15. 05522847519994025106 (37ª. da lista/1ª.VF de Petrópolis). Cumprimento de sentença. Comunidade Evangélica de Petrópolis informa que o prazo de dois anos para a recuperação do bem tombado é exíguo.

16. 05526172719994025106 (38ª. da lista, 1ª.VF de Petrópolis). Cumprimento de sentença. Há informação nos autos de que o objeto da ação já teria sido cumprido (fim das atividades do aterro sanitário de Pedro do Rio).

17. 06520093119994025108 (39 da lista, 10ª. VF de Execução Fiscal). Foi proferida sentença de extinção sem julgamento do mérito, em razão do óbito do devedor em 1990.

18. 04024360519994025109 (40ª. da lista, 2ª. VF de Volta Redonda). Foi proferida decisão conferindo destinação aos bens apreendidos na ação penal (machados).

19. 08016871419994025111 (41ª. da lista, VF de Angra). Cumprimento de sentença, no qual o pagamento já está sendo feito e faltavam apenas os honorários.

20. 03025643519994025103, (43ª. da lista, 3ª. VF de Campos). Cumprimento de sentença já em andamento.

21. 00078926120004025110 (48ª. da lista, 5ª. VF de são João de Meriti) Cumprimento de sentença em matéria penal.

22. 00293376520004025101 (49ª. da lista, 4 VF de Niterói). Cumprimento de sentença. Embargos de declaração já julgados, determinando a liquidação do julgado.

23. 00006626220004025111 (50 a. da lista, VF Angra), MPF requereu a extinção do feito sem julgamento do mérito.

3. Processos que demandam uma atuação do Cejusc- Ambiental.

Outro grupo de ações, por sua vez, indica que **há a possibilidade de obtenção de solução consensual**, seja porque já estão suspensas aguardando alguma iniciativa nesse sentido das partes, seja em razão de já ter ocorrido alguma tentativa sem sucesso no passado. São



quinze ações no total. O Cejusc-Ambiental entrará em contato com as Varas responsáveis por tais feitos e indagará acerca do interesse de remessa dos processos em questão para o Centro de Conciliação.

1. 07767738119004025101 (9ª. da lista, 15ª. VF/RJ). Funcionamento da ETE da Barra.
2. 00078915519904025101 (13ª. da lista, 4ª. VF/RJ). Tratativas da União para regularização da população de baixa renda em pedra de Guaratiba.
3. 00108661619914025101 (17ª. da lista, 1ª. VF de Duque de Caixas, invasão da Cidade dos Meninos. Existe um outro processo, nº 00004064420134025118, no qual há menção de um projeto para a transferência da área em questão para o Município, que, em conjunto com o Ministério da Saúde, pretende a descontaminação da área.
4. 00117700619914025111 (19ª. da lista, VF Angra). Empreendimento na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Bocaina denominado Enseada dos Girassóis e Abrigo Porto dos Reis. Existem dois outros processos, nº 93.0057523-6 e 95.0043671-0.
5. 00575231519934025111 (22ª. da lista, VF de Angra). Enseada do Girassóis.
6. 00227235419944025101 (25ª. da lista, 2ª. VF/RJ). Acesso para a Praia do Engenho Velho, houve vistoria no local.
7. 00436715019954025111 (26ª. da lista Angra). Enseada dos Girassóis
8. 00009270619964025111 (27ª. da lista, Angra). Execução de acórdão de procedência. Partes: Iphan e Município de Paraty).
9. 00009262119964025111, (28ª. da lista, VF Angra). Já existe negociação em andamento de TAC entre IPHAN e Paraty.
10. 00714287819974025101 (30ª. da lista, 30 VF). Cumprimento de sentença. Partes em tratativas de acordo.
11. 00829871719974025106 (31ª. da lista, 1ª. VF de Petrópolis). Regularização fundiária do Condomínio Macedo Soares.
12. 00080403619994025101 (35ª. da lista, 16 VF/RJ). Cumprimento de sentença, recuperação das casas da avenida modelo, descumprimento reiterado.



13.00080412119994025101 (36ª. da lista, 14 °VF/RJ). Cumprimento de sentença. Recuperação da Casa da Fazenda Capão do Bispo pelo Estado.

14. 08016889619994025111 (42ª. da lista, VF Angra). Recuperação de patrimônio cultural em Paraty, com descumprimento reiterado pelo réu.

15. 05543295219994025106 (44ª. da lista, 1ª. VF de Petrópolis). Reflorestamento da área do Calembé.

Ainda dentro desse grupo, encontram-se as ações que tratam da ocupação do Jardim Botânico e que demandam uma solução conjunta e consensual de forma a evitar os episódios de violência ocorridos em tentativas pretéritas de remoção dos residentes.

1. 09327558819004025101 (3ª. da lista, 6VF/RJ).
2. 00047226519874025101, (4ª. da lista, 6VF/RJ)
3. 00048611719874025101 (5ª. da lista, 10 VF/RJ)
4. 00045251319874025101 (7ª. da lista, 17ª. VF/RJ)
5. 00044368719874025101 (8ª. da lista, 7 VF/RJ)
6. 07696061319004025101 (10 da lista, 10 VF/RJ)
7. 09228791219004025101 (11 da lista, 7 VF/RJ)

4. Processos que ainda demandam várias atuações do Judiciário.

Por fim, foram elencados os processos que ainda necessitam de vários atos para o seu fim e, nos quais, não há, no momento, a existência de efetividade de eventual remessa para a obtenção de solução consensual. Por exemplo, o processo mais antigo da lista, no qual já houve a anulação de sentenças anteriores, foi proposto em 1978 e trata da ocupação irregular das lagoas de Maricá. Em razão do decurso de muitos anos e da ausência de uma sentença de primeiro grau, não parece existir perspectiva de acordo no momento atual.

Processos do terceiro grupo:

1. 01630582119004025101 (1º da lista, 14ª. VF/RJ). Ação Popular proposta em 1978, que trata da ocupação irregular das lagoas de Maricá. Ainda não há sentença válida no primeiro grau.

2. 01361125519924025111 (21º da lista/ VF Angra) . Dano em ilha (ilha do Jorge), o último ato do feito foi a realização de vistoria do INEA informando que existe casa com pier no local.

3. 00641306419994025101 (45ª. da lista, 7 VF/RJ). Processo ainda sem sentença.



4. 00002824520004025109, (47ª. da lista, 2 VF de Volta Redonda) Ação penal ainda sem sentença.

O processo nº00028748320004025102 (46ª. da lista, 5 VF de Niterói) não trata de ação ambiental e deveria, portanto, ser corretamente cadastrado pela Vara na qual tramita.

5. Conclusão

Feitas as considerações acima, encaminho a presente Nota técnica para a Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Segunda Região com vistas à adoção das medidas que o Sr. Corregedor entender pertinentes para o andamento eficaz dos processos citados.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.



Assinado com senha por ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO.
Documento Nº: 3479867.30829155-8425 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3479867.30829155-8425>



TRF2OF1202204187